

PORTARIA IEPAC DE 26/10/2018.

Aprova o Regulamento de programa de incentivo denominado "PROGRAMA ÍTALO PROMOTER - UP".

O Presidente da **Instituição Educacional Professor Pasquale Cascino (IEPAC)**, mantenedora do **Centro Universitário Ítalo Brasileiro (ÍTALO)**, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve criar um programa de incentivo e recompensa nos termos previstos no regulamento abaixo.

PROGRAMA ÍTALO PROMOTER 2019

**CLUBE ÍTALO PROMOTER - UP
VALIDADE: 2019**

O **ÍTALO PROMOTER - UP** é um programa de incentivo, que visa reconhecer e recompensar alunos do ÍTALO, proporcionando direitos, vantagens e fomentando o desenvolvimento acadêmico, profissional e social aos seus integrantes.

Fazer parte do Ítalo Promoter é uma oportunidade aberta a todos os alunos regularmente matriculados no Ítalo, conforme termos e condições previstas neste regulamento.

Atingir o status de participante decorre, apenas e tão somente, do esforço individual e representa por parte da Instituição, um real reconhecimento ao mérito do aluno integrante.

REGULAMENTO:

1. CREDENCIAMENTO DE PARTICIPANTES:

- 1.1 Os participantes do "clube" ÍTALO PROMOTER - UP, para serem elegíveis, devem cumprir pelo menos uma das seguintes condições:
- 1.2 Notório Promotor Espontâneo: ter participado da pesquisa *Net Promoter Score - NPS*, e ter se destacado como promotor, o que equivale a atribuir ao Ítalo notas 9 ou 10 na pesquisa, que deve ter a participação estimulada. Esta pesquisa ocorrerá uma única vez, ao final de cada semestre. Este requisito atribui ao aluno uma estrela na sua qualificação.
- 1.3 Elevado Desempenho Acadêmico: ter um desempenho acadêmico no semestre anterior que apresente médias finais acima de 8 (oito) para todas as disciplinas cursadas. Atribui uma estrela.
- 1.4 Superior Desempenho Financeiro: pagar pontualmente todas as mensalidades e taxas de qualquer natureza. Equivale a uma estrela.

2. MANUTENÇÃO NO UP:

- 2.1 As estrelas conquistadas pelo participante são válidas para o período de um semestre, devendo ser renovadas a cada semestre subsequente, observadas as condições previstas no item "1" deste regulamento.
- 2.2 Se a condição que atribuiu a estrela for descumprida, ela será retirada do score do aluno e poderá ser reconquistada no semestre seguinte, em função do desempenho alcançado.

3. DIREITOS DOS INTEGRANTES DO UP:

- 3.1 A indicação bonificada de novos alunos para o Ítalo é prerrogativa exclusiva dos participantes do UP.

3.2 A cada indicação, o integrante do UP adquire, na forma de bônus: pela primeira indicação no semestre, um desconto sobre o valor líquido de suas mensalidades regulares para o semestre em curso, abaixo definido:

CURSO	DESCONTO PARA A 1ª INDICAÇÃO
Graduação	10%
Pós-graduação	5%

3.4 O bônus **não é retroativo** e será aplicado sobre as mensalidades vincendas e ficarão limitadas até o final do semestre em curso.

3.5 Serão consideradas apenas as indicações que efetivamente se converterem em matrícula regular em um dos cursos de graduação ou pós-graduação do **ÍTALO**, sendo que a data da confirmação da matrícula será utilizada como base para o início da incidência do bônus.

3.6 A cada indicação adicional concretizada, dentro do mesmo semestre, serão concedidos 5% de desconto adicional, de forma cumulativa com a primeira indicação (P. ex: o aluno que indicou 2 novos alunos, obteve 15% (indicação na Graduação) ou 10% (indicação na pós-graduação) de desconto nas suas mensalidades do semestre. Se forem 3 indicações, o desconto sobre para 20% (graduação) e 15% (pós-graduação) e assim sucessivamente.

3.7 Na eventualidade do total de indicações válidas ultrapassarem o valor integral da mensalidade a ser paga pelo aluno indicador (o que ocorreria se o total de indicações num mesmo semestre ultrapassasse 19 - graduação ou 20 - pós-graduação), os bônus serão repassados ao semestre seguinte a ser cursado, e assim sucessivamente.

3.8 Para os alunos que estejam cursando o último semestre e que venham a concluir seu curso, havendo resíduo ao final do curso, o repasse do saldo adquirido será efetuado em dinheiro, tendo como base o valor da mensalidade do último semestre e o respectivo percentual a que faça jus o aluno, nos termos previstos no item 5.5 acima. Este repasse não se aplica caso o aluno venha a pedir transferência para outra Instituição de Ensino, ou venha a trancar sua matrícula por qualquer motivo.

3.9 O ÍTALO disponibilizará aos integrantes do **UP** a participação franqueada a palestras magnas eventualmente realizadas ao longo do semestre, sempre voltadas à complementação de conhecimentos e ao preparo e aperfeiçoamento de competências para a vida profissional.

4. DIREITOS DO ALUNO INDICADO:

4.1 O aluno indicado não é considerado membro do **UP** no primeiro semestre do curso, mas pode começar a adquirir estrelas a partir do seu ingresso, que lhe serão atribuídas no semestre seguinte, assegurando o direito de usufruir daquilo que o UP oferece.

4.2 Tendo sido indicado por um integrante do **UP**, o aluno receberá uma bonificação, representada por um desconto de **10%** se matriculado na graduação e de **5%** se matriculado na pós-graduação, incidente sobre o valor líquido das mensalidades **do seu semestre de ingresso**.

4.3 As bonificações são válidas **somente para o semestre de ingresso do aluno indicado**.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1** Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Mantenedora do ÍTALO cuja decisão será irrecorrível.
- 5.2** O presente regulamento entra em vigor na data da assinatura e revoga qualquer outra norma conflitante.

São Paulo, 26 de outubro de 2018.

Original assinado por

Marcos Vinicius Busoli Cascino.
Presidente da Instituição Educacional Professor Pasquale Cascino (IEPAC),
mantenedora do Centro Universitário Ítalo Brasileiro (ÍTALO).

USO DA SECRETARIA:

Centro Universitário Ítalo Brasileiro
Signatário autorizado

Aluno